



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - FMS

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.**, localizado a Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, município de Morro Grande/SC, por determinação do Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **EDUIR MARCELO**, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. Eric Junior Frezza, designado pelo Decreto nº 4/2018, torna público que será realizada licitação na modalidade de **“PREGÃO PRESENCIAL”**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, na forma de julgamento **“POR ITEM”**, conforme especificações constantes descritas no Anexo I do presente edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 08/02/2018.

HORÁRIO: Até as 09h00min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08/02/2018.

HORÁRIO: Às 09h30min.

LOCAL: Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situado a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE PRONTO ATENDIMENTO EMERGENCIAL E URGENCIAL 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO, VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações constantes descritas no “Anexo I – Termo de Referência” do presente edital.

1.2. Os serviços descritos no objeto e no termo de referência serão executados de forma contínua, de acordo com Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer pessoa jurídica, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pelo fornecimento do objeto;

2.3. Podem participar da presente licitação todos os interessados cadastrados ou não no Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

2.4. Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar o objeto;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;
- c) Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Morro Grande, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

2.4. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, cujo estabelecimentos de saúde estejam localizadas a uma distância máxima de 20Km da Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, nº 160, Centro, Morro Grande/SC, considerando o menor trajeto possível.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa, cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar Nº. 123 de 14/12/06, deverão apresentar fora dos envelopes de **proposta de preços** e **documentos de habilitação a CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA**", que comprove que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

4.2. A proponente deverá apresentar também fora dos envelopes de "proposta de preço" e "documentos de habilitação", a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme "Anexo V (Art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520/02)".

4.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá a mesma ser preenchida através de formulário, na própria sessão pública, que será fornecido pelo pregoeiro, no qual será assinado por pessoa presente com poderes para tal.

4.2.2. O não cumprimento da exigência citada no item 4.2, implicará na não aceitação da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

4.3. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **“PROPOSTA DE PREÇO”** e **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**.

4.4. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo à Proposta de Preço:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - FMS

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

Nº. DO C.N.P.J.: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - FMS

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

Nº. DO C.N.P.J.: _____

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal designado para tal fim, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos seja solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão de recebimento das propostas, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

4.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.8. Todas as propostas deverão ser protocoladas junto ao setor de Licitações desta Prefeitura, até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitas propostas entregues via correio.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. O envelope **“PROPOSTA DE PREÇO”** deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser apresentada em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, valor unitário e valor total de cada item, com duas casas decimais após a vírgula, valor total expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Deverá ser usado o modelo de proposta conforme mostrado no “**Anexo II**” do presente edital ou **preferencialmente** poderá ser apresentada em mídia CD-R/DVD-R, juntamente com uma via impressa devidamente assinada pelo responsável, para isso deverá ser baixado o programa *BethaAutocotação* no site www.morrogrande.sc.gov.br, solicitando os dados para cotação na Prefeitura de Morro Grande. Não serão aceitas propostas por meio de mídias de armazenamento do tipo pen drive.

III - nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

IV - apresentar proposta sob “**menor preço por item**”, observando o **preço máximo unitário** estabelecido no “**Anexo I – Termo de Referência**”, sendo que será desclassificado o item da proposta que apresentar acima do valor.

5.2. Na proposta de preços, não serão aceitos produtos ofertados sem marca, sob pena de desclassificação automática da proposta.

5.3. A seu critério, o Pregoeiro poderá aceitar propostas em que se verificarem erros de cálculos nos itens, mas reservando-se o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I. Ocorrendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá os preços unitários.

II. Erro na transcrição das quantidades da relação fornecida para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o total;

III. Erro da multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, e corrigindo-se o produto;

IV. O pregoeiro terá autoridade bastante para proceder a tais correções ou mesmo sanar defeitos, desde que haja possibilidade durante a sessão.

5.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

5.6. Caso a licitante tenha interesse, os anexos do presente edital poderão ser enviados em meio digital, por e-mail ou retirados na Prefeitura, desde que solicitados até a data de entrega dos envelopes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

5.7. A qualquer momento o pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

6.1. O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual ou para os Microempreendedores Individuais (MEI) o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal do Brasil, emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014.
- g) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- k) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica;
- l) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não está impedida de participar de licitação, conforme modelo constante do "**Anexo IV**".
- m) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no "**Anexo VI**" deste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

n) Alvará de Localização e Funcionamento;

o) Prova no Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde - CNES;

Nota: Caso a licitante apresente quaisquer dos documentos elencados nas **alíneas a, b, c ou d do item 6.1** junto ao credenciamento, a mesma estará dispensada da apresentação do documento no envelope de habilitação.

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras “a a k” acima mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura de Morro Grande ou pelo Fundo Municipal de Saúde, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

6.4. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada por servidor devidamente designado, por cartório competente ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.4.1. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação relacionada da letra “e” a “j” do subitem 6.1, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da documentação relacionada da letra “e” a “j” do subitem 6.1, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – O proponente deverá apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar desde procedimento licitatório, conforme modelo “**ANEXO III**”, devendo, ainda, apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente da licitante que está representando e identificar-se através de cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou documento de parecido teor.

I.1. A carta de credenciamento poderá ser substituída por procuração ou documento equivalente, desde que haja informado poderes para tal.

II – Sendo sócio, proprietário, titular, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo “**estatuto, contrato social ou documento equivalente**”, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo cópia autenticada da “**carteira de identidade**” ou outro documento de parecido teor.

7.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de Habilitação e Proposta de Preço.

7.5. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive quanto a recursos.

7.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos no dia e hora conforme previsto no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preço e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como o tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os documentos conforme “item 4.1” do presente edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.5. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

9.5.1. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.5.2. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.6. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

9.7. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

9.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

9.10. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar Nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II).

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

9.12. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita a convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances.

9.14. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.15. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.16.1. Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.17. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.15 e 9.18.

9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

10.1. A Licitante Adjudicatária fica obrigada:

10.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

10.1.2. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.1.4. Manter a regularidade no cadastramento do Setor de Compras até a data de pagamento.

10.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

11. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Fundo Municipal de Saúde pagará diretamente a licitante vencedora o valor correspondente aos serviços executados mensalmente, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

11.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

11.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entrega do objeto do presente certame pela proponente vencedora terá acompanhamento, fiscalização e avaliação por representante do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande, com atribuições específicas devidamente designadas pela contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. No caso da licitante vencedora recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

esta Administração e, se for o caso, será descredenciada no Setor de Licitações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.3. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar na entrega do objeto ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Setor Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento do prazo de entrega do objeto, previstos neste Edital;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência;

13.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.7. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o objeto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.8. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.2. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº. 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

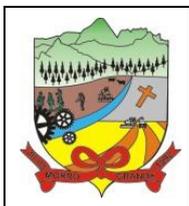
14.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Nº. 8.666/1993).

14.3. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.4. Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor de licitações do município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, onde não serão aceitos recursos via e-mail.

16. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Conforme determinações do Item 4 do Anexo I – Termo de Referência;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias têm a seguinte classificação:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
8	11.01	2.033	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.50.00.00.00

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes desta licitação, entre o Fundo Municipal de Saúde e a Proponente vencedora se perfazem com a formalização do contrato e notas de empenho, observando-se as condições estabelecidas nesse edital, seus anexos, na legislação vigente, na proposta do licitante vencedor e respectivas notas fiscais.

18.2. O Fundo Municipal de Saúde convocará formalmente a Proponente vencedora, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a assinatura do contrato, sob a pena de decair o direito de execução do objeto, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, cuja multa aplicável será de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

19.4. O Prefeito de Morro Grande poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de análise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da Prefeitura Municipal, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.

19.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

19.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.11. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

19.12. Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, no qual o Aviso de Licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM (diariomunicipal.sc.gov.br/site), e para esclarecimentos de dúvidas fica à disposição dos interessados o Setor de Licitações desta municipalidade pelo telefone (48) 35440016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br.

19.13. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, CEP 88.925-000, Centro, Morro Grande/SC ou no site www.morrogrande.sc.gov.br.

19.14. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

19.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- 18.15.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 18.15.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- 18.15.3. Anexo III - Carta de Credenciamento;
- 18.15.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 18.15.5. Anexo V – Declaração de Habilitação;
- 18.15.6. Anexo VI - Declaração de que Não Emprega Menor;
- 18.15.7. Anexo VIII - Minuta Contratual;

Morro Grande/SC, 22 de janeiro de 2018.

Eduir Marcelo
Prefeito Municipal em exercício



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE PRONTO ATENDIMENTO EMERGENCIAL E URGENCIAL 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO, VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

2. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento de saúde (hospital) da contratada.

2.2. O local deverá ser devidamente apropriado para a prestação do serviço, obedecendo as normas vigentes de vigilância sanitária de demais legislações pertinentes.

2.3. O Fundo Municipal de Saúde será responsável pelo transporte/deslocamento dos pacientes até o local da prestação dos serviços, exceto nos casos de alta complexidade, onde o deslocamento será efetuado por unidade veicular do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

2.4. Os serviços descritos neste Termo de Referência serão executados de forma contínua, de acordo com Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O Fundo Municipal de Saúde pagará diretamente a licitante vencedora o valor correspondente aos serviços executados mensalmente, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

3.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

3.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

4. PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	11	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE PRONTO ATENDIMENTO EMERGENCIAL E URGENCIAL 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO, VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE		
TOTAL GERAL PREVISTO					



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3/2018			PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - FMS		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE PRONTO ATENDIMENTO EMERGENCIAL E URGENCIAL 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO, VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE				
RAZÃO SOCIAL:			Carimbo do CNPJ		
ENDEREÇO:					
CNPJ:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					
ITENS E PREÇOS					
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	11	mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE PRONTO ATENDIMENTO EMERGENCIAL E URGENCIAL 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO, VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE		
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					
1 - Esta proposta de preço obedece a todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 1/2018 – FMS; 2 - Os itens cotados obedecem a todas as exigências contidas no termo de referência do presente edital; 3 - Manteremos nossa proposta por um prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias;					
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO					
1. Banco:		2. Nº da Agência:		3. Nº da Conta Corrente:	
LOCAL E DATA:					
_____ Assinatura Representante Legal da Empresa Nome: R.G: C.P.F.:					



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº. _____, e CPF sob nº. _____, a participar do Processo Administrativo Licitatório nº 3/2018, Pregão Presencial nº 1/2018 - FMS, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da licitante _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), (CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigida no Edital de Pregão nº 1/2018 – F.M.S..

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Cargo:

CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório nº 3/2018, Pregão Presencial nº 1/2018 – FMS, que a licitante, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A licitante está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. Da Qualificação da Contratante	
Contratante	Município de Morro Grande – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Juvenal Feliciano de Bitencourte, nº 160, Centro, CEP 88.925-000, município de Morro Grande/SC
CNPJ Nº	05.034.123/0001-67
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.2. Da Qualificação da Contratada	
Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

1.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de forma continuada (Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93), em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 3/2018, Processo de Compra nº 3/2018, Edital de Pregão Presencial nº 1/2018 - FMS, homologado em ____ de _____ de 2018, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho 1993, termo de homologação, termos da proposta da contratada e as cláusulas contratuais contidas neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO

O Objetivo deste contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE PRONTO ATENDIMENTO EMERGENCIAL E URGENCIAL 24 HORAS POR DIA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO, VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____) que será pago de acordo com o que descreve a cláusula terceira.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Fundo Municipal de Saúde pagará diretamente a licitante vencedora o valor correspondente aos serviços executados mensalmente, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, até o 10º dia útil subsequente a prestação dos serviços, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

3.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o **“CERTIFICADO”** pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

3.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratada:

4.1. Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

4.2. Possuir em suas instalações equipe médica composta por no mínimo: Médico, enfermeira e técnica de enfermagem, durante 24 (vinte) horas por dia, todos os dias do mês.

4.3. Tratar no setor de emergência os seguintes casos: realizar suturas, curativos, observações, medicações, imobilização de membros faturados, intoxicação por produtos químicos, paradas cardiorrespiratórias, traumatismo e/ou esmagamentos de membros, convulsões, AVC (derrame), infarto, acidentes de trânsito, realizar exames de eletrocardiograma e raio-x, entre outros procedimentos considerados emergenciais e urgências;

4.4. Possuir equipamentos, material médico-hospitalar, medicamentos de boa qualidade e leitos disponíveis, para que se possa atender adequadamente os pacientes;

4.5. Atender todos os pacientes, independente da gravidade do caso, agindo com o máximo de zelo e profissionalismo.

4.6. Caso a contratada não consiga realizar o atendimento, por motivos da complexidade ou haja outros motivos, desde que devidamente justificados, a contratada deverá efetuar os tramites para o encaminhamento para outra unidade imediatamente;

4.7. Fornecer local apropriado para a prestação do serviço, obedecendo as normas vigentes de vigilância sanitária;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

4.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução dos serviços, incluindo despesas com equipamentos, materiais hospitalares, pessoal, materiais de expediente, entre outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

4.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

4.10. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da contratante bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

4.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratada quanto à execução dos serviços contratados;

4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

4.13. Não se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da contratante;

4.14. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

4.15. Cumprir com as demais disposições Editalícias, contrato e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

4.16. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato;

4.17. Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação;

4.19. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações e responsabilidades da contratante:

5.1. Fornecer as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;

5.2. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

5.4. Efetuar o transporte dos pacientes até o local da prestação dos serviços, desde que tenha tal condição;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

5.5. Efetuar os pagamentos devidos;

5.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Havendo continuidade contratual, fica estipulado que os itens serão automaticamente reajustados pelo IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), independentemente de termo aditivo contratual, apurado nos últimos doze meses, contados a partir da data limite para apresentação das Propostas de Preços, conforme § 1º, Art. 3º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

6.2. O reajuste de preços será executado através de “Termo de Apostilamento”, de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

6.3. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir do dia do prazo limite de 12 meses estabelecido por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados imediatamente logo após assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no estabelecimento (hospital) de saúde da contratada. O local deverá ser devidamente apropriado para a prestação do serviço, obedecendo as normas vigentes de vigilância sanitária e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Caberá ao representante do Fundo Municipal de Saúde de Morro Grande acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, bem como verificar e apontar irregularidades.

CLÁUSULA DEZ: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Para rescisão do contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, com início em **XX/XX/XXXX** e seu vencimento será em **XX/XX/XXXX**, podendo sua duração ser prorrogada, se houver interesse e conveniência deste município, limitados ao máximo a 60 (sessenta) meses, nos termos dispostos no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, no qual será lavrado termo aditivo, desde que permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e os valores pactuados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus aditivos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando e vencendo os prazos somente em dia de expediente neste órgão.

CLÁUSULA DOZE: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentarias têm a seguinte classificação:

DESP.	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	DESCRIÇÃO PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
8	11.01	2.033	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.50.00.00.00

CLÁUSULA TREZE: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 14.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o município de Morro Grande pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade;

CLÁUSULA QUATORZE: DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser aditado nos termos do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINZE: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de contrato e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a nota fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2018

CLÁUSULA DEZESSETE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justos e contratados, as partes declaram que, aceitam as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regularmente pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Morro Grande, -SC de de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx - Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXX
Contratada